

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Câmara Municipal de Jaraguá do Sul – Gerência de jornalismo, conteúdos e mídias institucionais.
- 1.2. Localização: Rua dos Imigrantes, 500, bairro Rau, Jaraguá do Sul – SC.
- 1.3. Fone/ Fax: 3307-3200.
- 1.4. Site: www.jaraguadosul.sc.leg.br.

2. ÁREA INTERESSADA: Gerência de jornalismo, conteúdos e mídias institucionais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, destinada a atender os vereadores mirins e servidores responsáveis, durante a participação em atividades oficiais nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025, na cidade de Florianópolis /SC.

5. Especificações dos serviços

5.1 hospedagem

- **Hotel contratado:** Oscar hotel
- **Localização:** Avenida Hercílio Luz, 760-centro, Florianópolis –SC
- **Período de hospedagem:** Check-in em 30/09/25 e Check-out em 01/10/25
- **Requisitos:** Acomodação para 25 pessoas com café da manhã incluso.
- **Detalhes das acomodações:**
 - 1 apartamento quintuplo
 - 3 apartamentos triplos
 - 5 apartamentos duplos

- 1 apartamento single

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação de serviços de hospedagem justifica-se em razão da participação dos vereadores mirins e servidores acompanhantes no encontro estadual de vereadores mirins, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025, em Florianópolis -SC. No dia 30 de setembro, os vereadores mirins serão homenageados pela Assembleia legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), em reconhecimento à relevância do programa vereador mirim como instrumento de incentivo à cidadania, à educação política e à formação de liderança juvenis. Considerando que a programação se estende por 2 dias consecutivos, torna-se necessária a disponibilização de hospedagem em hotel, a fim de assegurar condições adequadas de descanso, segurança e logística aos participantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da volta do grupo.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

8.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

8.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7 emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Optou-se pela contratação do Oscar hotel, inscrito no CNPJ nº83.875.088/0001-12, localizado em Florianópolis/SC, tendo em vista sua proximidade com a Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, o que facilita a logística de deslocamento e garante maior segurança e agilidade no cumprimento da programação oficial.

9.2. O Oscar hotel apresentou o melhor orçamento entre as propostas solicitadas, atendendo integralmente às necessidades do setor no que se refere a hospedagem, alimentação e infraestrutura adequada para acomodar os vereadores mirins e servidores acompanhantes. Registra-se que foram solicitadas cotações a outros estabelecimentos da região, de forma a assegurar a observância ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a administração. Assim, a escolha do Oscar hotel mostra –se a alternativa mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro.

10. Forma de pagamento

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribui-

ções abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 O pagamento dos serviços será realizado após o retorno do grupo em até 10 dias após a entrega de toda documentação da prestação dos serviços.

10.5 Caso seja verificada a falta de documentação ou informações a contratada será comunicada para sanar os erros, podendo, dependendo do caso iniciar nova contagem de prazo para pagamento.

10.6 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quanto da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.A empresa contratada, quanto do faturamento, deverá obedecer às regras tributárias brasileiras, principalmente as relativas ao imposto de renda que estão previstas na instrução normativa nº 1234/2012 da receita federal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo total da contratação é de R\$ 3.346,75 (Três mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

12.2 os valores obtidos para a contratação foram obtidos através do envio de solicitação de orçamento a fornecedores diversos buscando-se a seleção da melhor proposta.

12.3 não foi possível localizar fornecedores em outros locais sugeridos pela Lei 14.133/21

12.4 A escolha do fornecedor vencedor se deu analisando-se os orçamentos apresentados a verificando se a proposta com o melhor valor ofertou os produtos solicitados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação

Despesa 18

Ação: 2.001 manutenção dos programas educativos e orientativos.

Dotação: 3.3.90 aplicação diretas.

15. ANEXOS



15.1 Anexos a este termo seguem, Documento de formalização da demanda e orçamentos realizados

16. LOCAL E DATA

Jaraguá do Sul, 18 de setembro 2025

Marcelo Cardoso
Auxiliar administrativo